

LEI MUNICIPAL Nº 800/2007, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM O DESLOCAMENTO DE INTEGRANTES DO CTG SENTINELA DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa

Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover gastos de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) com o deslocamento de pessoas integrantes do CTG Sentinela do Vale, bem como de animais pertencentes a elas para participarem de Eventos pertencentes a 11ª Região Tradicionalista.

Art. 2º Em contrapartida fica o CTG Sentinela do Vale o compromisso de promover e divulgar o Município nesses Eventos bem como de convidar os co – irmãos para participar dos Rodeios que acontecerão em Santa Tereza.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias na rubrica:

0301 – Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
041220004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria
(40)3339036 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 24 dias do mês de outubro de 2007.

REG. NO LIVRO DE leis
nº 800... h n. ... 324...
Em 24/10... 2007..

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

certifico que a presente leis
foi publicada no quadro mural no hall d
da Prefeitura no dia 24/10/07